

TERMO DE ANULAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/14

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO – SEMAD.

Rodrigo Imar Martinez Riêra, Prefeito Municipal de Itajubá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no art. 49 da Lei 8.666/93, decide anular por ofício o processo em epígrafe, tendo em vista as divergências apresentadas no processo, A publicação do edital não atendeu ao artigo 21 da lei 8666/93 (a publicidade deve ser ampla, sob pena de se ferir o normativo autorizador).

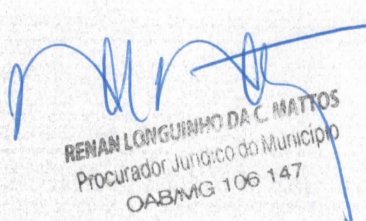
Itajubá, 26 de junho de 2014.



RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA

Prefeito Municipal de Itajubá

VISTO PROJU:



REMAN LONGUINHO DA C. MATTOS
Procurador Jurídico do Município
OAB/MIG 106 147